



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006 /2015

**Disciplina o acesso a informações, regulamentando a Lei Federal nº 12.527/11 no âmbito da Câmara Municipal de Itamogi/MG e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itamogi/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Esta Resolução disciplina as formas de acesso aos serviços e às informações que devem ser prestadas ao conjunto da cidadania pela Câmara Municipal de Itamogi/MG, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 2º.** Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Itamogi/MG, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, com objetivos específicos de garantir o acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11.

**Art. 3º.** Com a finalidade de cumprir o disposto na Lei Federal nº 12.527/11, a Câmara Municipal de Itamogi/MG, disponibilizará espaço em seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), texto na íntegra da presente resolução, bem como sua regulamentação pelo Presidente da Câmara Municipal de Itamogi, e, ainda, será disponibilizado espaço virtual para prestação de informações via e-mail a qualquer interessado, bastando que este preencha os dados pessoais de identificação, endereço e a especificação da informação requerida, ressalvado, o envio de cópia de documentos, os quais só poderão ser disponibilizados mediante requerimento impresso dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Itamogi.

**Parágrafo único.** Qualquer interessado poderá também, solicitar diretamente à Câmara Municipal de Itamogi/MG, por qualquer meio legítimo, pedido de acesso às informações, bastando, para tanto, protocolar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com os mesmos dados descritos no caput deste artigo.

**Art. 4º.** A disponibilização das informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo de outras formas de disponibilização indicadas por ato do Presidente da Câmara.

**Parágrafo único.** Quando o pedido de informações contiver solicitação de documentos, o custo da reprodução destes, correrá às expensas do solicitante, exceto se houver isenção na forma do art. 12, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527/11.

**Art. 5º.** A presente Resolução será regulamentada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itamogi/MG, através de ato próprio, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação, especialmente quanto às competências e

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG  
Correspondência Recebida  
Protocolo n.º 00.116/2015  
Entrada em 23 / 03 / 15  
*Robsonel Moraes*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG  
Correspondência Recebida  
Protocolo n.º Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A, Centro, Itamogi/MG - CEP 37.955-000.  
Entrada em 23 / 03 / 15  
*Gerangelo Moraes*  
Encarregado

**Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A, Centro, Itamogi/MG - CEP 37.955-000.**



# Câmara Municipal de Itamogi - MG

responsabilidades específicas de cada setor da Câmara Municipal, no cumprimento dos dispositivos desta Resolução.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, Estado de Minas Gerais, 14 de abril de 2014.

João Alberto Filho

Vereador

Euripedes Cardeal Dias

Vereador

Antônio Donizete de Pádua

Vereador

Jourbert Gomes Barbosa

Vereador

### **Justificativa:**

**A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no art. 5º, XXXIII, art.37, §3º, art. 216, §2º, todos da Constituição Federal.**